



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

L E I N.º 2 3 6 9

Altera a redação da Lei nº 1793, de 18 de março de 2005, e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica alterado de 7 (sete) para 10 (dez) o padrão salarial do cargo de Auxiliar de Serviços Infantis, da Secretaria de Educação, constante do Anexo 1 da Lei nº 1793, de 18 de março de 2005.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de novembro de 2.013 - XLIX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOÃO SILVA MOURA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO